

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 6, DE 29 DE AGOSTO DE 2000.



### INCLUI OS PARÁGRAFOS 3º E 4º AO ARTIGO 13 DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ, FIXANDO O NÚMERO DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo aprovou e a mesa nos termos do Artigo 29, § 3º da [Lei Orgânica](#), promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** No artigo 13 da [Lei Orgânica](#) do Município de Aracruz, ficam incluídos os parágrafos 3º e 4º, com a seguinte redação:

"Art. 13 ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º É fixado em 17 (dezessete) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Aracruz, para uma população de até 100 (cem mil) habitantes, legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2001.

§ 4º O incremento do número de vereadores se dará com a observação do crescimento populacional do Município de Aracruz, em quantitativo apurado pelo IBGE, em censo demográfico.

I - A elaboração do orçamento do Poder Legislativo Municipal para o 1º e seguintes exercícios da próxima legislatura, levará em conta todos os efeitos decorrentes desta Emenda Orgânica."

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Aracruz, 29 de agosto de 2000.

CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA  
Presidente da Câmara

MARCELO DE SOUZA COELHO

---

1º Secretário

MARILZA TEIXEIRA FURIERI

2ª Secretária